



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

### RESOLUÇÃO Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a consulta formulada sobre a desvinculação administrativa e orçamentária do Conselho Tutelar - Região 1 e Região 2.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015; e

Considerando o Ofício nº 46/2021 – Conselho Tutelar - Região 1 e Região 2, de 19 de março de 2021, que solicita manifestação do CMDCA, quanto à vinculação administrativa dos Conselhos Tutelares;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2.822, de 23 de junho de 2015, que prevê ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outras, a competência consultiva da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que a matéria submetida a consulta se amolda à política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o art. 9º da Lei 2822/2015, inciso IV, que confere ao CMDCA a competência de propor modificações nas estruturas das secretarias e órgão da administração municipal, ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a deliberação do CMDCA, durante Plenária Ordinária de 06 de outubro de 2021, realizada em plataforma virtual devido ao período de Pandemia COVID 19,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro de sua atribuição consultiva, manifesta-se de forma favorável à desvinculação administrativa e orçamentária do Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS), com o objetivo de se vincular administrativa e orçamentariamente ao Gabinete da Prefeita (GP).

**Parágrafo único.** A manifestação de que trata o caput deste artigo refere-se à consulta formulada pelo Conselho Tutelar - Região 1 e Região 2 -, por intermédio do Ofício Adm. nº 46/2021, datado de 19 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**DÉBORA MALLMANN SCHÜLER**

Presidente CMDCA – Gestão 2021-2022